



Ministério Público de Contas do Distrito Federal
Gabinete da Procuradoria Geral

~~ATO INTERNO PG/MP 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.~~

(Revogado pelo Ato Interno 7/2021)

~~CONSIDERANDO o recente Questionário realizado no MPC/DF;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a comunicação interna entre os gabinetes;~~

~~CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e da publicidade; e~~

~~CONSIDERANDO a relevância do Boletim Eletrônico;~~

~~A Procuradoria Geral do MPC/DF RESOLVE:~~

~~**Artigo 1º.** Sempre que der entrada no gabinete de Procurador qualquer assunto inédito, relevante ou que possa trazer repercussão na prolação de pareceres em série e padronizados, o Gabinete será responsável pela divulgação do parecer piloto/especial ou da tese formulada entre todos os demais gabinetes por email, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da assinatura, de modo que ao menos o Chefe de Gabinete tenha recebido o envio da mensagem.~~

~~**Parágrafo 1º.** O membro do MPC/DF que receber a comunicação prévia, deverá responder se adotará ou não a tese encaminhada, no mesmo prazo, ou se necessitará de dilação de prazo para análise, pleito que será analisado exclusivamente pelo titular do gabinete que assinará o parecer encaminhado para ciência.~~

~~**Parágrafo 2º.** Caso não haja resposta, entende-se que não haverá uniformidade de tratamento para aquela questão.~~

~~**Parágrafo 3º.** Não se aplicam referidos prazos em relação ao gabinete, cujo titular esteja em gozo de férias ou afastamento regulamentar, impossibilitando o cumprimento do artigo 1º.~~

~~**Parágrafo 3º.** Qualquer membro do MPC/DF poderá alertar ao gabinete respectivo e à PG, para o cumprimento do artigo 1º.~~

~~**Artigo 2º.** A PG deverá envidar todos os esforços cabíveis para viabilizar a discussão solicitada por qualquer representante do MPC/DF, para cumprimento do artigo 1º, com a finalidade de marcar reunião entre os membros do MPC/DF, membros do Ministério Público em geral, Inspetoria, Jurisdicionados e outros.~~



**Ministério Público de Contas do Distrito Federal
Gabinete da Procuradoria Geral**

~~**Artigo 3º.** O Boletim Eletrônico deverá ser o mais completo possível, devendo constar todos os pareceres especiais e ofícios que contenham tese jurídica inovadora ou com potencial de reprodução para casos idênticos ou semelhantes.~~

~~**Artigo 4º.** Considerando a necessidade de dar divulgação às atividades realizadas pelo Ministério Público de Contas do DF, a PG receberá sugestões de todos os gabinetes com vistas à transmissão, pelos mecanismos de imprensa, sites, revistas científicas, Informativos, etc, de pareceres relevantes proferidos no MPC/DF.~~

~~**Artigo 5º.** As disposições contidas no presente Ato Interno entram em vigor na data de sua assinatura.~~

~~Brasília, 15 de janeiro de 2008.~~

~~**CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA**
Procuradora Geral~~